

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1405º – 28/08/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 68 – Emerson Ramos de Moraes**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

VOTAÇÃO DE ATA

* **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1404º**

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 096/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, para fazer uma **Pista de Laço Comprido**, entre o Campo Municipal e o Centro de Eventos (Ao lado do Alambrado do Campo).

Justificativa: A presente indicação visa atender os Cidadãos que fazem uso dessa modalidade, bem como será mais opção de lazer para os Munícipes.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS

INDICAÇÃO Nº 097/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **Manutenção e Patrolamento na Rua Principal do Bairro Tibiriça**.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos Munícipes que residem no referido Bairro, bem como as péssimas condições que se encontra a referida Rua.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

INDICAÇÃO Nº 098/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente que seja efetuado a **Pintura de Faixa Amarela no Lado Par da Rua Iguape, Centro**.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos Munícipes e comerciantes que transitam pelo local, que residem no referido Bairro, bem como as péssimas condições que se encontra a referida Rua.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

MOÇÕES**MOÇÃO Nº 003/2018**

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Senhora **KIYOMI OHTA DE OLIVEIRA**, cidadã deste Município, como uma das 110 pessoas no Brasil homenageadas, durante Cerimônia no último dia 24 de agosto em São Paulo/Capital, pela Comissão para Comemoração dos 110 anos da Imigração Japonesa no Brasil, lhe sendo outorgada a Comenda Kasato Maru.

A Comenda presta reconhecimento às pessoas que contribuíram para o desenvolvimento da comunidade nipo-brasileira como também para o crescimento das relações Brasil-Japão.

A Senhora Kiyomi é pessoa muito querida na comunidade, presente e atuante em diversos eventos do Município e da região.

Em reconhecimento aos seus serviços prestados, recentemente foi eleita Presidente da Associação Desportiva Cultural Nipo Brasileira de Sete Barras, uma clara demonstração que ainda tem muito a oferecer à comunidade nipo brasileira.

A **População Setebarrense**, representada neste ato pelo Poder Legislativo local, parabeniza esta brilhante conquista, representando o Município de Sete Barras.

Que se dê conhecimento da presente Moção à homenageada.

Plenário Vereador Joaquim Idílio de Moraes, em 24 de agosto de 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS
Vereador

EDSON DE LARA
Vereador

ROBERTO APARECIDO PEDRO
Vereador

RECEBIMENTO DE PROJETO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14, – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “ACRESCENTA O ART, 206-A, PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

Projeto de Lei nº 07/2018, de 21 de Agosto de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE APOIO DONA BENEDITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

Projeto de Lei nº 17/2018, de 17 de Agosto de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO, PARA MATRICULA DE CRIANÇAS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

Projeto de Lei nº 18/2018, de 21 de Agosto de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - **ASSUNTO:** “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL A ‘SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO’ NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS”.

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.,

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda n.º 04/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 12/2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Altera a redação do caput do artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 12/2018 do Poder Executivo Municipal, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

*“Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à gestão da **Cooperativa da Agricultura Familiar De Sete Barras - COOPAFASB**, para uso compartilhado, coordenando interesses da comercialização de produtos da agricultura familiar municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, prorrogável pelo mesmo período, o veículo de sua propriedade, com as seguintes características:”*

Câmara Municipal de Sete Barras, em 09 de agosto de 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS
Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de reduzir o período de cessão de uso do veículo de seis para três anos, com possibilidade de prorrogação por período igual, visando assim, que o término da cessão de uso, termine já no primeiro ano do próximo mandato, deixando a critério do então Prefeito em 2021, a renovação ou não desta cessão de uso. Da forma como está, a cessão de uso compreenderá o restante deste mandato e praticamente todo o próximo mandato.

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda n.º 05/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 12/2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Altera a redação do Parágrafo Primeiro do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 12/2018 do Poder Executivo Municipal, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – A cessão de uso, objeto desta Lei, atenderá todos os Bairros deste Município.”

Câmara Municipal de Sete Barras, em 09 de agosto de 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS

Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é deixar claro que a cessão de uso atenderá todos os Bairros e não apenas a lista de 12 bairros citados no texto original.

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda n.º 06/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 12/2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Altera a redação do Parágrafo Segundo do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 12/2018 do Poder Executivo Municipal, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo – O Termo de Cessão de Uso será outorgado a título gratuito, podendo ser rescindido a pedido de ambas as partes, mediante prévio aviso ou por eventual descumprimento por parte da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB de qualquer obrigação prevista da presente Lei ou no Termo de Cessão de Uso.”

Câmara Municipal de Sete Barras, em 09 de agosto de 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS

Vereador

Justificativa: A presente emenda visa incluir previsão legal de rescisão da cessão de uso caso a COOPAFASB não cumpra qualquer obrigação prevista, tanto na Lei de cessão quanto no Termo a ser assinado.

EMENDA ADITIVA

Emenda n.º 07/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 12/2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Acrescenta Artigo 4º e Parágrafo Único, Artigo 5º e Artigo 6º ao Projeto de Lei n.º 12/2018 do Poder Executivo Municipal, supra referido, com a redação a seguir, passando os atuais artigos 4º, 5º e 6º a figurar, respectivamente, como artigos 7º, 8º e 9º:

“Artigo 4.º - Aplica-se à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB, quanto ao veículo mencionado no artigo 1.º da presente Lei, o disposto na Lei Municipal n.º 1523/2009, de 28 de agosto de 2009.”

“Parágrafo Único – FICA A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS - COOPAFASB, obrigada a enviar à Prefeitura e Câmara Municipal de Sete Barras, cópia de Comprovante de Execução de Inspeção Anual em até 30 dias após o recebimento do bem, procedendo da mesma forma com as ulteriores execuções de inspeção anual, até o mês de licenciamento do veículo.”

“Artigo 5.º Fica a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras - COOPAFASB, obrigada a emitir, trimestralmente, relatório analítico de uso do veículo mencionado do artigo 1º da presente Lei, devendo cópia deste relatório, até 30 dias do Mês subsequente, ser enviado à Prefeitura e Câmara Municipal de Sete Barras.”

“Artigo 6º - Havendo descumprimento de qualquer obrigação por parte da Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras – COOPAFASB, prevista na presente Lei, aplica-se a rescisão do Termo de cessão de uso, devendo o veículo, após notificação, ser devolvido imediatamente à Prefeitura Municipal de Sete Barras.”

Câmara Municipal de Sete Barras, em 09 de agosto de 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS

Vereador

Justificativa: A presente emenda visa exigir a regra prevista na Lei 1523/2009 também para o veículo cedido à Cooperativa, bem como exigir que a mesma comprove a regularidade perante a Lei 1523/2009 sua regularidade perante os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. A Emenda ainda institui a exigência de apresentação de relatório de uso, essencial para controle e comprovação de interesse público no uso deste veículo. Além disso, exige o cumprimento das obrigações, por parte da Cooperativa, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso.

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda n.º 08/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 12/2018

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS – COOPAFASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Altera a redação do Artigo 5º do Projeto de Lei n.º 12/2018 do Poder Executivo Municipal, supra referido, que figurará como artigo 8º e terá a seguinte redação:

“Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.”

Artigo 2º - Altera a redação do Artigo 6º do Projeto de Lei n.º 12/2018 do Poder Executivo Municipal, supra referido, que figurará como artigo 9º e terá a seguinte redação:

“Artigo 9.º - Fica revogada a Lei n.º 1652/12, de 27 de junho de 2012.”

Câmara Municipal de Sete Barras, em 09 de agosto de 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS

Vereador

Justificativa: A presente emenda define como início de vigência da Lei, a data de sua promulgação, quando então, e tão somente, poderá ser outorgado o termo de cessão à Cooperativa. Além disso, nos modelos atuais de redação de prática legislativa, não se usa mais o termo “revogam-se as disposições em contrário”, devendo se for o caso, indicar expressamente a lei a ser revogada.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO